



A Lei Rouanet – Lei de Incentivo à Cultura possibilita que empresas destinem uma parte do seu imposto de renda devido para projetos culturais aprovados no Ministério da Cultura.

Até **27 de dezembro de 2018**, empresas tributadas pelo Lucro Real podem doar até **4%** do imposto devido no ano (apuração anual). É possível deduzir o valor doado integralmente do imposto de renda.

Se a empresa tiver apuração trimestral, o percentual é o mesmo (4%), mas a destinação deve ocorrer a cada trimestre. Para simular o valor da doação, a empresa deve fazer uma estimativa de quanto será o imposto devido ao final do exercício ou ao final do trimestre.

COMO EFETUAR A DOAÇÃO?

Basta depositar o valor na conta do projeto no Banco do Brasil:

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: Instituto Arte na Escola
Pronac 184351
CNPJ: 03.684.257/0001-06
Banco: 001 - Banco do Brasil SA
Agência: 6941-8
Conta Corrente: 9390-4

- Se empresa for correntista do Banco do Brasil, faça um depósito identificado e preencha as informações: Identificador 1 - CPF e Identificador 2: nº2
- Se a empresa for correntista de outros bancos, faça um DOC ou TED e selecione a finalidade da transação como Lei Rouanet – Doação.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Preencha com atenção os identificadores para que o Instituto Arte na Escola receba a doação e a empresa deduza do imposto.

Envie um e-mail com o comprovante e os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone) para neto@fiochpe.org.br, informando a doação. A empresa receberá o recibo padrão do Ministério da Cultura, que deverá ser guardado por cinco anos, caso a Receita Federal necessite dessa informação.

A equipe do Instituto Arte Escola está à disposição para esclarecer dúvidas e te auxiliar no processo. Você pode nos contatar pelo telefone: (11) 3103-8082